DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Segunda-feira, 09 de agosto de 2021 | Ano III | Edição nº 444 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Resoluções	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	18
Tributos arrecadados	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO
Mandato 2021-2024

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Prefeito Municipal

MAURO ERNESTO MOREIRA
Vice-Prefeito

GABRIEL DE CARVALHO PRATEANO
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

DANILO ROLIM DE MOURA MACHADO
Diretor Municipal de Assistência Social

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

ELISANGELA GUERRA DA CUNHA
Diretora Municipal de Educação

RICARDO COELHO DE SOUZA
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

OTONIEL ARLINDO CRAVO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DANIELA DA SILVA BARROS
Diretora Municipal de Saúde

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

DANIELE PIMENTEL DE OLIVEIRA BRAATZ
Assessora de Governo

AUREA MENDES COMERON
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

PODER LEGISLATIVO
Mandato 2021-2024

LEANDRO RODRIGUES ESTEVAM
Presidente

PEDRO FIRMINO FERREIRA
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1ª Secretária

JOEL CAMILO DOS SANTOS
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

JOSÉ CARLOS PAULINO NOGUEIRA
Vereador

JOSÉ FOGAÇA DE ALMEIDA
Vereador

LAURIANE ROSA
Vereadora

THIAGO DE BARROS LOPES
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 071, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Delegação de Competência, no tocante a conta bancária sob titularidade do Fundo Social de Solidariedade de Taquarivaí

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 685, de 08 de junho de 2010 que consolida as leis referentes ao fundo Social de Solidariedade;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Municipal 685/2010, que constitui o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Taquarivaí

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 44, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Taquarivaí, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º Delegar ao Sr. RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS, Prefeito Municipal, portador do RG nº 26.972.963-X e do CPF nº 996.203.328-49, a Sra. AUREA MENDES COMERON, Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Taquarivaí, portadora do RG nº 13.642.260-3 e do CPF nº 105.948.358-01 e Sra. ANA FLÁVIA BOMFIM BARROS, Tesoureira do Fundo Social de Solidariedade de Taquarivaí, portadora do RG nº 47.515.612-2 e do CPF nº 382.073.748-02, no tocante a conta bancária sob titularidade do FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE TAQUARIVAÍ, inscrito no CNPJ: 32.942.974/0001-80, COMPETÊNCIAS PARA:

- Abrir, movimentar, encerrar contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Efetuar transferências de valores das contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Realizar pagamentos, liberar arquivos de pagamentos, autorizar débitos diversos em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

- Requisitar cartão eletrônico;

- Receber, passar recibo, dar quitação e emitir comprovantes;

- Autorizar cobranças

- Utilizar crédito e autorizar o débito em conta;

- Solicitar saldos e extratos de contas de depósitos, poupança, aplicações e outros;

- Requisitar talonários de cheques;

- Emitir cheques e retirar cheques devolvidos;

- Sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar endossar cheques;

- Efetuar saques em contas de depósitos, poupança, aplicações e outros.

Art. 2º É necessário no mínimo 02 (duas) assinaturas para a efetivação das movimentações bancárias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 077, de 14 de julho de 2020.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 09 de agosto de 2021.

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANA FLAVIA BOMFIM BARROS

Assessor Técnico Jurídico

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DME Nº 004 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica do Município de Taquarivaí, para a continuidade do ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas.
NOTA: Alterações- Resolução 003 de 20/05/21
Resolução- 004- 04/08/21

A Diretora Municipal de Educação do Município de Taquarivaí, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; considerando:

- a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC de 22-01-2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Município de Taquarivaí, devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

- o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual indica que "A Educação, Direito de Todos e Dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe no seu artigo 23, §2º que "o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei";

- a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

- a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

- a oferta do Ensino Híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

- a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

Resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A TODAS AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - As unidades escolares de educação básica da Rede Municipal oferecerão atividades presenciais aos alunos, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo, instituído no Decreto 64.994/2020, os termos do Decreto 65.384/2020 e as disposições desta Resolução.

§ 1º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de educação infantil (Pré I e Pré II), ensino fundamental (1º ao 9º ano) e EJA- Educação de Jovens e Adultos mediante a segunda dose da vacina em todos os profissionais da educação, exceto os nove profissionais que, devido a possíveis mudanças no plano nacional e ou estadual de imunização possam ser acometidos de atraso na sua imunização de segunda dose. Os nove profissionais supracitados deverão permanecer em trabalho remoto somente retornando às unidades escolares após tomarem a segunda dose, ainda aguardam a segunda dose da vacinação devido a suas respectivas particularidades. (Sendo 4 professores e 5 funcionários), bem como observado o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, respeitando a seguinte proporção:

I - com a presença limitada de até 50% do número de alunos matriculados, sendo essas, com turmas igual ou superior a 16 (dezesseis) estudantes matriculados nas salas, respeitando o distanciamento de 1 (um) metro por aluno.
II- com a presença de 100% do número de alunos matriculados quando esta for menor que 16 (dezesseis) estudantes matriculados nas salas, respeitando o distanciamento de 1 (um) metro por aluno.

§ 2º- Os estudantes matriculados nas salas do Berçário, Maternal- I e Maternal – II continuarão tendo aulas exclusivamente por meio remoto, devido as particularidades de ensino que este grupo necessita, o que se torna inviável o retorno presencial nesse momento.

§ 3º - A presença dos estudantes nas atividades escolares presenciais não será obrigatória, porém o responsável pelo aluno deverá tomar ciência, assinando o documento (anexo-II), termo de responsabilidade de Retorno das Aulas Presenciais, comprometendo-se com a retirada e devolutiva do material impresso.

§ 4º - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 que apresentem atestado médico, e/ou não autorizados pelos seus responsáveis e que forem testados positivos deverão receber as atividades escolares exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar a medida instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020 ou receber alta após cumprimento da quarentena.

§ 5º - Os estudantes que receberem a Segunda Dose ou Dose Única da vacina, estes obrigatoriamente deverão retornar às aulas presenciais, inclusive os alunos da EJA- Educação de Jovens e Adultos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

Artigo 2º - Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais para os estudantes, conforme disposto no caput- § 4º.

Artigo 3º - Todas as instituições de ensino que funcionam no Território Municipal de Taquarivaí, deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

§ 1º - As unidades escolares de que trata o "caput" deste artigo deverão informar à Supervisão de Ensino os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

Artigo 4º - Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino Infantil, Fundamental e EJA as atividades presenciais realizadas nas escolas e as atividades realizadas por meio remoto, considerando o previsto nos termos do Artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20-12-1996 e Deliberação CEE 195, de 14- 01-2021.

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão imediatamente as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 a Diretoria Municipal de Educação e no Sistema de Informação e Monitoramento da – DMS para COVID-19.

Artigo 6º - Todas as atividades escolares presenciais, realizadas na escola ou as por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Artigo 7º - Os gestores e docentes das unidades escolares deverão planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação e os termos do Decreto 65.384/2020.

§ 1º - As escolas deverão organizar revezamento de estudantes conforme disposto no artigo-1º/§ 1º dessa Resolução, de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno.

§ 2º - As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

Artigo 8º - As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da Rede Municipal de Taquarivaí deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir do momento em que todos os profissionais da educação estiverem vacinados com a SEGUNDA DOSE, inclusive aos docentes que atuam nas salas de Berçário, Maternal-I e Maternal -II.

§ 1º - os casos em que houver suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica, com o respectivo seu CID-Classificação Internacional de Doenças, enquanto acometida pela doença, o profissional não deverá cumprir sua jornada de trabalho por meio remoto e ou presencial.

I- os docentes vacinados com as duas doses da vacina ou dose única, não poderão apresentar atestado médico alegando ser do grupo de risco para COVID-19, como justificativa para se manter em trabalho remoto, sendo que o mesmo deverá cumprir sua jornada de trabalho presencial na Unidade de Ensino no qual leciona.
II- o docente que apresentar Atestado Médico consecutivos com CID- Classificação Internacional de Doenças iguais ou semelhantes será encaminhado para perícia médica após a apresentação do segundo Atestado Médico.

Artigo 9° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada por novo normativo a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do Estado de São Paulo e das recomendações da área de saúde do município

Elisangela Guerra da Cunha
Diretora Municipal de Educação

Juliana Gomes de A. Oliveira
Supervisora Municipal de Educação Básica

4

RESOLUÇÃO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS
DME Nº 004 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO-I

PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS:

PROTOCOLO DE HIGIENE PESSOAL

Promover cultura de atenção aos procedimentos de limpeza pessoal:

✓ Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão, ou álcool em gel 70%;
✓ Disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;
✓ Usar obrigatoriamente máscara dentro da instituição, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino;
✓ Fornecer água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo/ garrafinha
✓ Providenciar lavatórios/pias com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha, lixeira com tampa com acionamento por pedal e dispensadores com álcool em gel em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
✓ Oferecer tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de adentrar na escola; dosadores de álcool gel na entrada de todas as escolas para que os alunos higienizem as mãos quando entrarem e saírem da escola.

PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

Garantir que funcionários e estudantes conheçam os riscos e os procedimentos adotados:

✓ Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos, com no mínimo 7 dias de antecedência;
✓ Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);
✓ Produzir materiais de comunicação para distribuição nas instituições de ensino na chegada dos estudantes, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

Reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas:

✓ Reduzir o número de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual;
✓ Solicitar obrigatoriamente o distanciamento de 1m entre as pessoas, especialmente na sala da aula;
✓ Adotar ensino remoto combinado com o retorno gradual das atividades presenciais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

✓ Organizar os horários de entrada e saída, evitando aglomeração e preferencialmente fora do horário de pico do transporte público;
✓ Revezar as rotinas nos horários de recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
✓ Sinalizar as rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância no ambiente escolar;
✓ Marcar os lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação;
✓ Cuidar do preparo e distribuição da alimentação escolar, utilizando uniformes, máscaras, luvas, talheres, etc;
✓ Proibir feiras, palestras, seminários, competições e campeonatos esportivos, comemorações, assembleias etc.;
✓ Revezar os intervalos ou recreios das turmas em horários alternados;
✓ Desenvolver atividades de Educação Física, Arte e correlatas mediante cumprimento do distanciamento de 1m, preferencialmente ao ar livre;
✓ Cancelar atividades em grupos de alunos.

PROTOCOLO DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

Promover a ventilação e a sanitização tempestiva do ambiente:

✓ Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
✓ Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança;
✓ Higienizar e desinfetar os espaços escolares e seus acessos, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário;
✓ Estabelecer rotina de triagem e higienização na entrada da escola;
✓ Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.

PROTOCOLO DE MONITORAMENTO

Garantir que as ações sejam efetivas ao longo do tempo e a rastreabilidade de casos:

✓ Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino;
✓ Orientar pais e responsáveis para aferirem a temperatura dos estudantes antes de eles irem para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa;
✓ Recomendar as Unidades Escolares aferirem a temperatura das pessoas a cada entrada;
✓ Monitorar o controle de temperatura dos estudantes e servidores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

PROTOCOLOS DE ALIMENTAÇÃO

Cuidados essenciais para prevenção contra o contágio do Covid 19 (Novo Coronavírus):

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. HIGIENE PESSOAL MANIPULADOR DE ALIMENTOS

✓ Lavar as mãos constantemente com água e sabão, e passar álcool gel nas mãos limpas;
✓ Jalecos, aventais e sapatos de segurança individuais, limpos e bem conservados, com troca diária e utilização somente nas dependências internas na cozinha;
✓ Uso de máscaras em todas as dependências da unidade escolar;
✓ Cuidado ao colocar a máscara:
- Antes de tocar a máscara limpa, você deve lavar bem as mãos com água e sabão e higienizar com álcool gel;
- A máscara é de uso individual, e deve ser trocada quando estiver úmida, suja ou tiver duas horas de uso.



✓ Cabelos presos e protegidos por toucas;
✓ Unhas curtas, limpas, sem esmaltes ou base;
✓ Sem adornos como anéis, alianças, brincos, relógios e outros.

2. BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

✓ Na porta da cozinha, do lado de fora, deverá ter um totem com álcool em gel e, do lado de dentro da cozinha, um dispenser com álcool em gel para garantir a higienização das mãos;
✓ Lavar e Higienizar as mãos antes e depois de qualquer procedimento a realizar;
✓ Não fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar atos que possam contaminar o alimento;
✓ Evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semipreparados e prontos para o consumo;

7

RESOLUÇÃO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS
DME Nº 004 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

✓ Monitoramento rigoroso dos procedimentos de tempo e temperatura dos alimentos, o tratamento térmico dos alimentos quentes deve garantir que suas partes atinjam a temperatura de no mínimo 70ºC e dos alimentos frias devem garantir que suas partes atinjam a temperatura de no mínimo 10ºC;
✓ Utilizar o balcão térmico para conservar a temperatura do alimento ou deixar em banho Maria dentro da cozinha;
✓ Não deixar alimentos cortados e expostos;
✓ Tirar a amostra de todas as preparações, incluindo a água;
✓ As superfícies e utensílios que entram em contato com os alimentos ou que são tocadas pelas pessoas devem ser limpas com água e sabão e higienizados com álcool 70% antes e após;
✓ Higienizar com álcool 70% todos os talheres, pratos e xicaras utilizados pelos alunos a cada troca de intervalo e duas vezes ao dia no final de todo intervalo deixar de molho em solução clorada sob imersão por 15 minutos;
✓ Borrifar álcool 70% nos utensílios e equipamentos antes e depois de utilizá-los;
✓ Higienizar os hortifrutis em solução clorada conforme manual de boas práticas;
✓ Fazer a higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens com álcool 70%:
  - Vidros, latas e plásticos rígidos podem ser limpos com água e sabão;
  - Embalagens flexíveis podem ser limpas com papel toalha e álcool 70%;
  - Quando o alimento possuir duas embalagens, descarte a embalagem externa antes de guardar o produto.

✓ Usar luvas em atividades específicas como:
  - Manipulação de alimentos prontos para o consumo, em substituição a utensílios (talheres, pegadores e outros);
  - No horário de servir as refeições;
  - Momento de recolher os utensílios do refeitório.

✓ O uso de luvas não substitui a lavagem das mãos;
✓ Aumento de espaçamento entre funcionários (distante um do outro);
✓ Pessoas externas como entregadores, não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

REFEITÓRIO/ DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS

✓ Os intervalos deverão ocorrer em períodos mais curtos para atender os alunos em grupos menores;
✓ Será suspenso o sistema *self-service*, os pratos serão servidos prontos aos alunos devendo manter distanciamento na fila;
✓ Antes de servir as refeições as mãos deverão ser lavadas, higienizadas e em seguida colocada luvas;
✓ Evitar o manuseio livre dos talheres para o refeitório, o mesmo deverá ser colocado no prato ainda dentro da cozinha;
✓ Retirar os utensílios do refeitório somente após a saída de todos os alunos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

✓ Durante a permanência no refeitório todos devem evitar: falar, manusear telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca;
✓ Durante a permanência no refeitório respeitar as medidas de barreira e distanciamento para os estudantes no início de cada refeição;
✓ Escolas de Educação Infantil:
- Os professores deverão fazer uso de EPIs (luvas, máscaras, viseira e avental descartável) para auxilio da alimentação dos alunos;
- As mãos das crianças deverão ser lavadas antes de entrar no refeitório e higienizadas com álcool 70% com ajuda no professor que estará com o borrifador de álcool no refeitório;
- Os alunos deverão permanecer sentados no refeitório e o professor levará o prato até eles.

✓ Na entrada de cada refeitório deverá ter um totem com álcool em gel para higienização das mãos;
✓ Cada aluno deverá trazer de casa sua garrafa para tomar água;
✓ Os alunos não poderão compartilhar copos, garrafas, talheres e alimentos;
✓ Os alunos devem permanecer sentados durante a refeição.

LIMPEZA REFEITÓRIO

✓ Lavar e higienizar as mãos, antes de entrar no refeitório;
✓ As mesas dos refeitórios deverão ser separadas, mantendo distância uma da outra;
✓ O refeitório deverá ser lavado 2 (duas) vezes ao dia sendo 1 (uma) vez após o final do intervalo da manhã e a outra após o final do intervalo do período da tarde e nos demais horários deverão ser higienizado com pano limpo com solução clorada a cada troca de intervalo;
✓ A superfície das mesas e bancos deverão ser limpos com água e sabão (esponja ou pano) e em seguida borrifar álcool 70% ou pano úmido com solução clorada a cada troca de intervalo;
✓ Manter o ambiente ventilado.

ORIENTAÇÕES DE COMO LAVAR E HIGIENAR O REFEITORIO

✓ Proibido varrer a seco (com vassoura), colocar um pano úmido na vassoura ou rodo;
✓ Em seguida lavagem com água e sabão;
✓ Enxague;
✓ Finalizar com pano na solução clorada conforme instrução do fabricante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

PROTOCOLOS DE TRANSPORTE

Na retomada das aulas pós-pandemia, deve-se tomar os seguintes cuidados no âmbito do transporte escolar:

Orientações para os motoristas

- ✓ Orientar motoristas e estudantes sobre medidas de higiene, como, cobrir a boca com a parte interna do braço ao tossir, higienizar as mãos, não mudar de lugar durante a viagem, manter o distanciamento físico;
- ✓ Levar uma almotolia de álcool gel a 70% nos veículos e garantir a aplicação de cada estudante, no mínimo, no início e no final da viagem;
- ✓ Estabelecer uma rotina de limpeza e desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);
- ✓ Manter os ambientes ventilados, evitando circular com janelas fechadas;

Regras para Transporte

- ✓ Adotar o uso de máscara para motoristas e estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- ✓ Limitar a ocupação dos veículos com demarcação dos assentos liberados para uso;
- ✓ Evitar aglomeração dos estudantes no momento de entrada no veículo na viagem de retorno para as residências. Caso haja formação de fila, sugere-se a demarcação no chão para garantir o distanciamento social;
- ✓ Reduzir o número de alunos no transporte escolar bem como desinfetar os ônibus escolares;
- ✓ Usar obrigatoriamente máscara dentro do transporte escolar.

Monitoramento

A Diretoria Municipal de Educação deverá organizar equipes de monitoramento das ações realizadas nas escolas para apoio imediato às indicações das Unidades Educacionais. Este acompanhamento envolverá os aspectos pedagógicos e de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

PROTOCOLO PEDAGÓGICO

O principal foco do retorno da rede pública municipal é NÃO DEIXAR NENHUM ALUNO PARA TRÁS. Recuperar a aprendizagem de todos, priorizando as habilidades essenciais - tanto cognitivas quanto socioemocionais:

Frentes estruturantes

As frentes estruturantes do retorno da rede pública municipal relacionadas ao "novo formato" do processo ensino-aprendizagem, à organização didática considerando as diferenças que se configuraram e, também, às inseguranças que o retorno trará referente à pandemia:

1. Acolhimento socioemocional aos alunos e servidores;
2. Recuperação e aprofundamento da aprendizagem;
3. Prevenção do abandono e da evasão escolar.

ATIVIDADES:

* Pesquisas de opinião e Consultas junto aos pais/responsáveis pelo aluno;
* Grupos de estudo: As ações serão realizadas pela equipe DME em parceria com os gestores escolares com assessoria, se possível, de outras áreas e envolverão temáticas relacionadas ao cenário atual;
* Formação continuada dos educadores: Essa ação se sustenta a partir da concepção estabelecida na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Plano de Ensino Municipal, no Currículo do Estado de São Paulo e nos princípios éticos de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia; de respeito à dignidade da pessoa humana; de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer manifestações de preconceito e discriminação e de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania; de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático, de busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens culturais e por Princípios Estéticos de cultivo da sensibilidade juntamente com o da racionalidade; de enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade; de valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente as da cultura brasileira; de construção de identidades plurais e solidárias.

Neste cenário, a Diretoria Municipal de Educação tem reafirmado o seu compromisso permanente de apoiar e acompanhar a escola no desenvolvimento de estratégias de acolhimento e acompanhamento dos estudantes que se encontram em situação de violação de direitos ou de sofrimento, que desencadeiam prejuízos significativos no processo do desenvolvimento e aprendizagem.

Com vistas a oferecer acolhimento e apoio emocional para os estudantes da Rede, será desenvolvido, em parceria com a Saúde e Assistência Social ações voltadas para a equipe gestora e professores da Rede de ensino, visando ao acolhimento e ao fortalecimento desses

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

profissionais para o enfrentamento dos diversos desafios que têm emergido na realidade contemporânea, compreendendo que o acolhimento e o cuidado com o outro só é possível na medida em que a própria pessoa se sente também acolhida e cuidada, e ressaltando a importância de práticas sociais coletivas colaborativas, que possibilitem aos sujeitos multiplicarem esses modos de relação.

A DME propõe a realização de encontros reflexivos com temas disparadores para os diretores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da Rede Municipal de Ensino no intuito de promover potência de ação para a criação de estratégias que possibilitem a retomada da vida coletiva no retorno às aulas.

Definir previamente a **revisão curricular** (a ser revisada a partir de avaliação diagnóstica dos estudantes ao retornarem) e das estratégias de ensino híbrido, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual; aquisição/adequação dos meios necessários.
Adequar o Plano de Ensino ao Ensino híbrido:

No período de retorno presencial às aulas, dois focos serão objeto de trabalho: os **protocolos de saúde** e a **recuperação das aprendizagens** para garantia dos direitos dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

1. Organização do calendário escolar 2021: Organizar o Calendário Escolar revendo os objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso:
✓ Metas de aprendizagem
✓ Pareeria com outras Secretarias
✓ Avaliações
✓ Recuperação das aprendizagens
✓ Educação Especial
✓ Vulnerabilidade Social
✓ Uso de verbas
2. Avaliação diagnóstica;
3. Plano de recuperação das aprendizagens dos alunos da rede pública do município;
4. Estratégias de nivelamento e recuperação;
5. Conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem;
6. Continuidade de realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) e logística para entrega de material impresso para todos os alunos da rede);
7. Redução ou proibição do compartilhamento de materiais e equipamentos.
✓ Apoiar o esforço intersetorial, envolvendo, especialmente, as áreas da Saúde e da Assistência Social aos alunos e servidores;
✓ Estabelecer o retorno gradual e segmentado;
✓ Dar continuidade ao ensino remoto;
✓ Considerar a redução do número de alunos por turma, ou seja, rodízio de alunos.
✓ Promover através das mídias rotinas de higienização por estudantes e servidores; campanha publicitária; cartazes e outras formas de divulgação no ambiente escolar de modo que todos tenham acesso aos protocolos de medidas de higiene, incluindo lavagens das

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

mãos, etiqueta respiratória, uso de equipamentos de proteção, procedimentos de limpeza de instalações e práticas seguras de preparação de alimentos;
✓ Estabelecer a Busca Ativa dos alunos: Identificação de grupos de risco, engajamento da comunidade escolar e monitoramento;
✓ Orientar previamente estudantes, servidores e famílias quanto ao retorno, especialmente sobre os cuidados sanitários;
✓ Formar os profissionais da educação: A equipe da escola e os profissionais da educação serão formados e preparados para um retorno seguro;
✓ Monitorar o absenteísmo de servidores e estudantes;
✓ Elaborar planos para cobrir professores e/ou servidores ausentes por motivos de saúde para apoiar o ensino dando suporte aos alunos;
✓ Considerar e abordar estratégias em relação ao retorno as aulas presenciais a fim de avaliar e assegurar a:

1. **Prontidão do sistema:** avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retornar as funções;
2. **Continuidade da aprendizagem**: assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível após a interrupção;
3. **Resiliência do sistema:** construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

Ação com os familiares

Aproximação dos familiares – via aplicativo, outros meios digitais e presencial – para apresentação das propostas de retorno e compartilhamento do "novo formato de aulas".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

ANEXO- II

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aluno(a) _____ Ano _____
Responsável legal _____
Grau de parentesco com o (a) aluno _____
Telefone para contato _____

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **não retornará às aulas presencias** e que estou ciente das obrigações do cumprimento das diferentes atividades, bem como nas plataformas digitais (WhatsApp), e me comprometo com a retirada e devolutiva das atividades impressas cumprindo os prazos estabelecidos para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele (a) não sejam prejudicados.

( ) Declaro que o(a) aluno(a) supracitado **retornará às aulas presenciais** e, para tal, estou ciente dos itens abaixo relacionados:

1- Caso haja contágio com a Covid-19, me responsabilizo inteiramente, uma vez que o vírus circula em todos os locais e não somente na Escola; e que meu filho(a) **NÃO** FREQUENTARÁ ÀS AULAS PRESENCIAIS NO PERÍODO DE QUARENTENA;

2- Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela Escola e pelos protocolos vigentes; disponíveis em todas as unidades escolares;

3- O(a) aluno(a) poderá participar de um revezamento, dependendo do número de alunos da turma, de acordo com os protocolos em vigência. Desta forma, não frequentará a Escola todos os dias; ressaltando que o mesmo deve frequentar somente nos dias estabelecidos pela Unidade Escolar;

4- O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção, inclusive dentro do ônibus escolar, caso faça uso do mesmo;

5- Se o aluno não estiver usando máscara ficará impedido de entrar no veículo escolar e de ingressar nas dependências da escola;

6- O(a) aluno(a) deverá fazer todas as atividades, inclusive os deveres de casa, solicitados pelos professores e entregar na data estabelecida;

7- Quando se tratar de viagem para outros estados ou mesmo cidades vizinhas num raio de 150 quilômetros do município, ou até mesmo cidades próximas, que apresentem um alto índice de casos positivos, o aluno deverá PERMANECER EM QUARENTENA POR UM PERÍODO DE 15 DIAS APÓS O RETORNO DA VIAGEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ana Caetana de Souza, nº 125 – Centro
CEP/; 18425-000 –TAQUARIVAÍ – SP
Fone/Faz (150 3584-1176) – educacao@taquarivai.sp.gov.br

Questões Complementares

1- O(a) aluno(a) pertence a algum grupo de risco? ( ) Sim ( ) Não

2- Caso positivo, qual? _____

3- O(a) aluno(a) apresentou, nos últimos quatorze dias, algum dos sintomas de contaminação pela COVID-19, tais como: tosse seca, dor de garganta, febre e dificuldades para respirar?

( ) Sim ( ) Não

4- O(a) aluno(a) possui máscaras de proteção para frequentar as aulas?

( ) Sim ( ) Não

Ciente: _____
Assinatura do Responsável

_____
Assinatura do Diretor(a) de Escola

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

RESOFT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Usuário: EDSON.FEI
Exercício: 2021
Página: 1/1

TRIBUTOS ARRECADADOS/RECURSOS RECEBIDOS - ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 31/07/2021

Tributos Arrecadados/Recursos Recebidos

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PRÓPRIOS	**1.807.088,31**	**1.807.088,31**	**904.270,10**
IMPOSTOS	**1.734.939,42**	**1.734.939,42**	**845.341,29**
1113.03.1.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO -	184.983,16	184.983,16	129.462,67
1113.03.4.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS	11.419,37	11.419,37	19.483,37
1118.01.1.1.01.00 - IMPOSTO PREDIAL URBANO	178.574,94	178.574,94	63.748,54
1118.01.1.1.02.00 - IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	33.751,12	33.751,12	19.322,63
1118.01.4.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI	397.437,16	397.437,16	80.000,00
1118.02.3.1.01.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	928.773,67	928.773,67	533.324,08
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**41.872,48**	**41.872,48**	**42.973,70**
1118.01.1.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	34.564,40	34.564,40	30.624,94
1118.01.1.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	7.308,08	7.308,08	10.455,16
1118.02.3.3.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	0,00	1.428,39
1118.02.3.9.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	0,00	465,21
JUROS E MULTA DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**30.276,41**	**30.276,41**	**15.955,11**
1118.01.1.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	8.736,00	8.736,00	232,61
1118.01.1.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.484,72	11.484,72	14.825,82
1118.02.3.2.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E	10.055,69	10.055,69	455,36
1118.02.3.4.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA	0,00	0,00	441,32
TRANSFERÊNCIAS	**18.794.635,73**	**18.794.635,73**	**12.821.340,33**
FEDERAIS	**10.163.172,50**	**10.163.172,50**	**6.566.222,10**
1718.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	9.240.412,14	9.240.412,14	6.128.334,78
1718.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1%	389.342,28	389.342,28	0,00
1718.01.4.1.01.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	368.541,68	368.541,68	413.249,31
1718.01.5.1.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	131.159,60	131.159,60	24.638,01
1718.06.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº	33.716,80	33.716,80	0,00
ESTADUAIS	**8.631.463,23**	**8.631.463,23**	**6.255.118,23**
1728.01.1.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	7.703.873,33	7.703.873,33	5.736.952,72
1728.01.2.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	787.274,80	787.274,80	472.278,00
1728.01.3.1.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	140.315,10	140.315,10	45.887,51
TOTAL DAS RECEITAS	**20.601.724,04**	**20.601.724,04**	**13.725.610,43**
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB*			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**3.529.520,90**	**3.607.350,36**	**2.481.617,95**
FEDERAIS	**1.867.945,37**	**1.902.229,03**	**1.230.594,36**
9100.00.0.0.00.01 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - FPM	1.813.798,77	1.848.082,43	1.225.666,79
9100.00.0.0.00.02 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ITR	47.403,24	47.403,24	4.927,57
9100.00.0.0.00.03 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - LC 87/96	6.743,36	6.743,36	0,00
ESTADUAIS	**1.661.575,53**	**1.705.121,33**	**1.251.023,59**
9100.00.0.0.00.04 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - ICMS	1.486.057,54	1.519.603,35	1.147.390,53
9100.00.0.0.00.05 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPVA	157.454,96	157.454,96	94.455,57
9100.00.0.0.00.06 - (-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO	18.063,03	28.063,02	9.177,49
TOTAL LÍQUIDO	**17.072.203,14**	**16.994.373,68**	**11.243.992,48**

TAQUARIVAI, 6 de Agosto de 2021.